

art. 4º - Esta Resolução, após a sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Lavras, entrará em vigor no dia 07 de junho de 1976, observando-se a publicação nos termos do art. 19, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras
em 07 de junho de 1976

D^o. Jaldin Ami - Presidente

Sebastião Ferreira - Secretário ad hoc

Resolução nº 011/76

" Aprova a Prestação de Contas do Senhor Prefeito Municipal de Lavras referente aos Exercícios de 1975 "

A Câmara Municipal de Lavras, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, item XXII, e 157, item II, do Regimento Interno, e,

Considerando, ter dado entrada na Casa, em tempo hábil a Prestação de Contas do Chefe do Executivo referente aos Exercícios de 1975.

Considerando, mais, ter a mesma
 "Prestação de Contas" quando de sua
 milh' na Casa, em respeito as formalida-
 dades constantes dos arts. 179, §. 2º com
 binados com os artigos 174, §§. 1º, 2º,
 3º e 4º, do Regimento Interno.

Considerando, finalmente, o que
 decidiu o plenário, após três discus-
 sões e votações;

Decreta e promulga a Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a "Prestação de Contas do Senhor Prefeito Municipal de Lavras, referente ao exercício de 1975".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução, após a sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Lavras, entrará em vigor no dia 14 de junho de 1976, dando-se início a publicação nos termos do art. 49, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras,
 em 14 de junho de 1976

D. Valdir Cruz - Presidente

D. Valdir Cruz - Presidente

depo, Sebastião Ferreira, Secretário "ad hoc"

Resolução nº 012/76

"Concede diploma de Honra ao Mérito à Senhora Maria Izabel Alvarenga"

a Câmara Municipal de Jauru, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VIII, do Regimento Interno, e,

Considerando, que a presente Resolução, de iniciativa do vereador Sebastião Ferreira, quando de seu trâmite na Casa, cumpriu as formalidades constantes dos arts. 166, § 1º e 2º, 167 e demais disposições regimentais a respeito;

Decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à Senhora Maria Izabel Alvarenga.

Art. 2º A entrega deste Diploma será feita através de correspondência, juntamente com um ofício da Câmara.

Art. 3º Promulga-se a presente Resolução.